

Parecer do Dirigente de Controle Interno

Presidência da República

Secretaria-Geral

Secretaria de Controle Interno

Parecer: 8/2015

Unidade(s) auditada(s): Secretaria de Portos da Presidência da República – SEP/PR

Exercício: 2014

Ordem de Serviço: 42/2015

Município (UF): Brasília (DF)

UCI Executora: Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República – Ciset/SG-PR

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República – Ciset/SG-PR quanto ao processo de contas do exercício de 2014 da Secretaria de Portos da Presidência da República – SEP/PR, expresse opinião acerca dos atos de gestão referente ao exercício de 2014, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.
2. A avaliação permitiu identificar importantes avanços na gestão avaliada, especialmente aqueles relativos à dinamização das atribuições da SEP definidas no novo marco legal do sistema portuário, a Lei nº 12.815/2013. Entre esses avanços, merecem destaque o desenvolvimento do programa Portos Eficientes, itens 7.1 a 7.1.7, por ter relação direta com o papel de supervisão e de orientação ministerial realizado pelo Órgão.
3. Entre as constatações resultantes da ação de controle, devem ser mencionadas a baixa execução orçamentária das ações finalísticas do Órgão, item 2.1.2, as fragilidades na gestão de pessoas, item 4.1.2, e as falhas na gestão das transferências voluntárias, item 5.1.8. As constatações de itens 2.1.2 e 5.1.8 influenciaram na emissão do Certificado de Auditoria.
4. Conforme descrito no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 2/2015, as principais constatações são decorrentes da insuficiência de pessoal do Órgão para melhor desempenhar suas atribuições legais, principalmente após a novo marco legal, que transferiu à SEP responsabilidades que antes eram das Autoridades Portuárias. Dessa maneira, a equipe de auditoria propôs recomendações estruturantes, como o melhor planejamento das ações orçamentárias, a realização de levantamento interno para definir a necessidade quantitativa e qualitativa de servidores públicos e o estabelecimento de planos para acompanhar e dinamizar as análises técnicas e financeiras de prestação de contas de transferências voluntárias. As recomendações formuladas à SEP compõem o Plano de Providências Permanente, monitorado por esta Secretaria de Controle Interno.
5. Na mesma esteira, as recomendações feitas ao Órgão decorrentes de ações de controle passadas também são monitoradas no Plano de Providências Permanente. Ao longo de 2014, foi possível verificar que o Órgão atendeu parte delas.

6. Na avaliação dos controles internos da SEP, foi possível verificar avanço em comparação com o último exercício, principalmente com a publicação de planejamento estratégico. Porém, a não aferição dos indicadores propostos nesse planejamento, as fragilidades na gestão de pessoas e a ausência de política institucional para identificação, tratamento e monitoramento de riscos ainda são fatores a serem melhorados nos controles internos do Órgão.

7. Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria.

8. Assim sendo, o Relatório de Auditoria Anual de Contas n.º 2/2015, o Certificado n.º 7/2015 e este Parecer devem ser inseridos no sistema E-Contas do Tribunal de Contas da União, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92.

Brasília/DF, de agosto de 2015.

Secretário de Controle Interno